



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 33/2019
00004**

**EMENDA Nº
(Espaço reservado para etiqueta)**

PROPOSIÇÃO PLN 33/2019

Texto da emenda

Insira-se no anexo I do PLN 33/2019 a seguinte suplementação:

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

12. 368. 2080. 0E53. 0028 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Sergipe

ESF: F / GND: 4 / RP: 2 / MOD: 30 / IU: 8 / FTE: 108 Valor: 2.000.000,00

Como compensação suprimam-se do anexo I do PLN 33/2019 o seguinte valor:

ÓRGÃO: 26000 – Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

12. 368. 2080. 0E53. 0001 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional

ESF: F / GND: 4 / RP: 2 / MOD: 40 / IU: 8 / FTE: 108 Valor: 2.000.000,00

Justificativa

Esta emenda pretende, em atendimento ao princípio orçamentário da regionalização, garantir recursos para a Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica no Estado de Sergipe. Considerando que o Governo Federal, necessariamente, terá que regionalizar o destinatário no momento da execução, esta emenda pretende antecipar esta definição em valor pouco substancial frente ao montante de R\$ 15 milhões destinado genericamente. Entende-se que não há prejuízo à política do Governo Federal e, de outro lado, é de extrema importância para o Estado de Sergipe.

2979 – FÁBIO REIS – MDB/SE

Data: 28/10/2019

Assinatura

